Docusign Envelope ID: B4406BB4-037C-4A4A-8AFD-27AEAFEED815

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO USIQUÍMICA DO BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº: 60.788.422/0001-03

Por este Instrumento Particular de Alteração de Deliberação Conjunta ("**IPA**"), a **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS S.A.**, instituição financeira, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 6.819, expedido em 17 de maio de 2002, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, sala 13, Bairro de Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoal Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob nº 27.652.684/0001-62, na qualidade de administradora ("**Administradora**"), e a **PLURAL INVESTIMENTOS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 10.119, de 19 de novembro de 2008, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, Conjunto 91 - Parte, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.630.188/0001- 26, na qualidade de gestora ("**Gestora**" e, quando em conjunto com a Administradora, "**Prestadores de Serviços Essenciais**") do **USIQUÍMICA DO BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.788.422/0001-03 ("**Fundo**"). Os Prestadores de Serviços Essenciais, nos termos do presente IPA, expõem e ajustam o que segue:

CONSIDERANDO QUE:

(a) O Fundo foi constituído por meio do *"Instrumento Particular de Constituição de Deliberação Conjunta do GMZ Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada"* datado de 08 de maio de 2025 ("**IPC**"); e

(b) O Fundo não iniciou suas atividades até a presente data, não possui cotistas, e, tampouco, patrimônio líquido.

RESOLVEM:

(i) Alterar e consolidar a íntegra do regulamento do Fundo, que passa a vigorar nos termos do **Anexo A** deste IPA; e

(ii) Submeter à apreciação da CVM a presente deliberação, conforme disposto nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada.

Nada mais havendo a tratar, o presente IPA foi assinado por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Docusign Envelope ID: B4406BB4-037C-4A4A-8AFD-27AEAFEED815

[Página de assinaturas do instrumento particular de alteração de deliberação conjunta do *Usiquímica do Brasil Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada*, celebrado em 31 de outubro de 2025]

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2025.

Assinado por:
Camilla Donati
0872C5D1A6B54BB...

DocuSigned by:
Gabriel Maya
BAD23BB22022458...

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS S.A.
Administradora

Assinado por:
Claudio Lima Massari
CF568FBEC3954C5...

Assinado por:
Pedro Padilha
DAF05493923B40D...

PLURAL INVESTIMENTOS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestora

Docusign Envelope ID: B4406BB4-037C-4A4A-8AFD-27AEAFEED815

ANEXO A

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO USIQUÍMICA DO BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº: 60.788.422/0001-03

REGULAMENTO DO USIQUÍMICA DO BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
(regulamento na próxima página)

Rio de Janeiro, [●] de outubro de 2025.